



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO.
Av. Principal, s/n.º

LEI Nº 051/97, de 07 de Julho de 1.997.-

"Autoriza abertura de crédito especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos cinquenta e cinco mil reais), para atender despesas conforme classificação, a saber:

- I - 0301-Gabinete do Prefeito
03.07.020-2.02
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos..... R\$ 30.000,00
- II - 0302-Secretaria da Administração
03.07.021-2.03
3.1.2.0-Material de Consumo..... R\$ 50.000,00
- III - 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos..... R\$ 30.000,00
- III - 0305-Setor de Comunicações
05.22.134-2.09
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos..... R\$ 6.000,00
- IV - 0307-Secretaria da Educação, Cultura e Lazer
08.07.021-2.12
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos..... R\$ 10.000,00
08.42.188-2.16
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos..... R\$ 10.000,00
08.46.224-2.20
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos..... R\$ 11.000,00
08.47.239-2.22
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos..... R\$ 13.000,00
- V - 0308-Setor de Serviços Urbanos
10.60.021-2.27
3.1.1.1-Pessoal Civil..... R\$ 10.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO.
Av. Principal, s/n.º

VI	-0400-Secretaria de Saúde		
	13-07.428-2.31		
	3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....R\$	35.000,00	
VII	-0401-Secretaria de Ação Social		
	15-81.486-2.34		
	3.1.2.0-Material de Consumo.....R\$	50.000,00	
	TOTAL	R\$	255.000,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do presente crédito especial, fica usado como recurso as Receitas efetivamente arrecadadas do exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a 01 de Julho de 1.997, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos sete dias do mês de Julho de 1.997.-

JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal